



**PROPOSTA DE LEI N.º 9/XI/1.ª**  
**Aprova o Orçamento do Estado para 2010**

Proposta de Alteração

O artigo 74.º da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2010 passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 74.º

Apoio à recuperação das aplicações de clientes do Banco Privado Português, S. A.

1 - [...].

2 - [...].

**3 - Em caso de alienação ou resgate das unidades de participação do Fundo Especial de Investimento por parte dos seus subscritores considera-se valor de aquisição para efeitos fiscais o montante correspondente às aplicações em Retorno Absoluto de Investimento Indirecto Garantido convertidas nas unidades de participação.**

Assembleia da República, 5 de Março de 2010

Os Deputados,